

PORTARIA Nº 052/2022/SAAF-SEFAZ

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Fazenda responsável por licitação nas modalidades Pregão, de fine atribuições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 121, do Decreto 941, de 20 de maio e 2021, considerando o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 21 a 25 do Decreto Estadual nº 840/2017;

RESOLVE:

- Art. 1º Os processos licitatórios na modalidade pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso SEFAZ/MT, deverão cumprir as regras e procedimentos definidos nesta Portaria, de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno da SEFAZ/MT.
- Art. 2º Designar servidores para compor equipe da Secretaria de Estado de Fazenda com a responsabilidade de realizar as licitações na modalidade Pregão:
- I Representante do Comprador Autoridade Competente: Radiana Kássia e Silva Clemente
- Secretária Adjunta de Administração Fazendária;
- II Pregoeiros Oficiais:
- a) Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho;
- b) Manoel Osmair das Neves;
- c) Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira;
- d) Roger Doss;
- III Equipe de Apoio:
- a) Osnir Tavares da Costa;
- b) Daniela Campos de Brito;
- IV Equipe de Suporte Técnico: servidores designados pelo chefe da respectiva unidade demandante, com conhecimento técnico do objeto do processo, e informados no Termo de Referência ou em comunicação interna ou e-mail dirigidos ao respectivo Pregoeiro.
- § 1º Os pregoeiros indicados no inciso II também poderão atuar na equipe de apoio dos pregões em que não estejam conduzindo como Pregoeiro.
- § 2º Fica vedada a atuação como Pregoeiro do servidor que tiver atuado, no mesmo processo, em outra função.
- Art. 3º São atribuições do Representante do Comprador:
- I determinar a abertura de licitações na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, mediante assinatura do edital respectivo;
- II decidir os recursos contra os atos do (a) pregoeiro (a) e adjudicar o objeto, conforme o caso;
- III homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;
- IV determinar a realização dos procedimentos contratuais pertinentes;
- V determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua alçada;
- Art. 4º É atribuição do Pregoeiro Oficial a condução da fase externa das licitações na modalidade pregão, em especial aquelas previstas no artigo 21 do Decreto Estadual n. 840/2017.
- Art. 5º São atribuições da Equipe de Apoio:
- I cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;
- II acompanhar a instrução processual, devendo providenciar os documentos pertinentes, conforme o caso;

- III disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;
- IV- lavrar a ata da sessão de pregão presencial e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
- V levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
- VI levar, por escrito, ao conhecimento da Autoridade Competente, após comunicar ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular;
- VII registrar os atos dos processos de aquisição nos sistemas corporativos relativos à área.
- Art. 6º São atribuições da Equipe de Suporte Técnico:
- I prestar assessoria técnica ao Pregoeiro em atividades, inclusive nas sessões de licitações, inerentes aos procedimentos licitatórios, em conjunto com a equipe de apoio;
- II acompanhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a execução de audiências de pregão, no que tange aos seus aspectos técnicos, orientando sobre a correta aplicação das disposições do Termo de Referência e Mapa Comparativo de Preços, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, ou mediante relatório encaminhado ao Pregoeiro em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- § 1º Quando não constar no Termo de Referência, a unidade demandante deve indicar os servidores da equipe de suporte técnico no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- § 2º Além dos servidores indicados pela unidade demandante, o Pregoeiro poderá solicitar a manifestação de outros servidores quanto aos aspectos técnicos do objeto licitado.
- § 3º O gestor da unidade demandante deve comunicar os servidores indicados para compor a equipe de suporte técnico com antecedência suficiente para a sua participação no pregão.
- § 4º Será apurada a responsabilidade funcional dos servidores indicados para compor a equipe de suporte técnico e se recusarem a cumprir suas funções na forma e prazo previstos na legislação.
- Art. 7º A substituição do Pregoeiro (a) está condicionada à informação nos autos do processo licitatório.
- §1º Em caso de impedimento do Pregoeiro (a) indicado (a), será ele substituído pelo outro Pregoeiro (a) designados no inciso II do art. 2º desta Portaria.
- §2º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o (a) Pregoeiro (a) convocará substituto, dentre os demais designados na forma do inciso III, art. 2º desta Portaria.
- Art. 8º Fica vedada a manifestação oficial de agentes públicos em processo licitatório em que não tenham participado diretamente, salvo quando provocados pela Autoridade Superior.
- Art. 9º Nos processos das licitações na modalidade pregão, realizados na SEFAZ no prazo de vigência desta portaria, deverá ser juntada uma cópia de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 044/2022/SAAF-SEFAZ, de 06 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 18 de maio de 2022.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

(Assinado via SIGADOC)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: bb36b2ae

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar